



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

OFICIO Nº 505/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7398/2021

Pilar do Sul, 09 de dezembro de 2021.

Em atenção ao r. requerimento de nº 99/2021, vem respeitosamente perante esta E. Casa, encaminhar os esclarecimentos prestados pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos acerca da aplicação da Lei nº 3.386/2020.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima, cordialmente.

MARCO AURELIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO. SR.

SILVIO TSUTOMU YASUDA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul-SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Pilar do Sul, 08 de dezembro de 2021.

P.A. nº 7398/2021

Assunto: REQUERIMENTO Nº 99/2021

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Em atenção ao P.A. nº 7398/2021 referente ao Requerimento nº 99/2021, formalizado pela Câmara Municipal de Pilar do Sul, temos a informar que o Setor de Fiscalização Municipal é responsável pela efetiva fiscalização da aplicação da Lei nº 3386/2020, com a verificação "in loco" após denúncias formalizadas, bem como advertir e dar publicidade de referida determinação legal.

Os servidores públicos municipais, responsáveis pela efetiva aplicação da Lei Municipal nº 3386/2020 são Antonio José de Matos, Claudio Francisco Xavier, Cristiano Donizete Batista, João Proença de Moraes, Paulo Ribeiro dos Santos e a Encarregada de Fiscalização sra. Ione Domingues de Proença Mariano.

Com relação às festividades de final de ano, o Setor de Fiscalização Municipal já Oficiou as Secretarias Municipais, Organizações do Município e Associação Comercial e Empresarial, sobre as proibições pertinentes contando com a colaboração de todos na efetiva aplicação de determinação legal, bem como este Órgão Público já providenciou faixas explicativas à serem colocadas em vários pontos do Município, pois para o devido cumprimento da legislação, há que se contar com a colaboração de todos, em razão da impossibilidade de reconhecer com exatidão o local das infrações, quando poderão acontecer várias simultaneamente .

Sem mais, subscrevo-me.

Dra. TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENANCIO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos